

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, DE 08 DE JULHO DE 2022 E NOS DECRETOS Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período das 8h00 do dia 19 de outubro de 2024 às 23h59 do dia 25 de outubro de 2024, receberá inscrições, enviadas exclusivamente por meio de correio eletrônico, para a seleção de Pareceristas para prestação de serviços de Análise e Emissão de Pareceres técnicos no âmbito da Lei nº 14.399 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, de 08 de julho de 2022 e nos Decretos nº 11.740, de 18 de Outubro de 2023 e nº 11.453, de 23 de Março de 2023, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas a fim de atuar na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei nº 14.399 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, de 08 de julho de 2022 e nos Decretos nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1.2 Compete aos pareceristas selecionados por este edital:

- a) Exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Ler e seguir integralmente o edital no qual atuarão como pareceristas;
- c) Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Analisar recursos sobre os pareceres;
- e) Emitir relatório ao final dos trabalhos.

1.3 Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os parâmetros e os critérios de avaliação estabelecidos pelo Edital no qual os projetos foram inscritos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste edital:

- a) Pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado numa ou mais áreas culturais nas categorias relacionadas abaixo.
- b) Que apresentem a documentação exigida no Capítulo 3 deste Edital.



2.2 Os inscritos selecionados por este edital comporão o Banco de Pareceristas, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição.

2.3 Os pareceristas selecionados serão chamados a atuar por convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.

2.4 A seleção de candidatos não garantirá a atuação nos certames a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

2.5 Os inscritos que forem selecionados neste edital de chamamento ficam cientes de que, quando convocados, será vedada sua participação como proponente ou integrante, bem como de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, no edital em que for designado como parecerista.

2.6 Todos os arquivos para avaliação serão disponibilizados via armazenamento em nuvem digital (drive) e todas as reuniões serão realizadas de forma online.

2.7 É de responsabilidade do selecionado possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso à internet, entre outros.

2.8 É vedada a inscrição de servidor pertencente aos quadros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e seus parentes e afins até o segundo grau.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por meio de correio eletrônico, pnab2024.saofelix@gmail.com, durante o período das 8h00 do dia 19 de outubro de 2024 às 23h59 do dia 25 de outubro de 2024.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do formulário e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

3.3 O formulário deverá ser preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) formulário de inscrição conforme Anexo I;

b) declaração devidamente assinada, conforme Anexo II (enviada em 1arquivo formato .pdf ou .jpeg de até 1mb);

c) cópia do documento de identidade (RG) do interessado ou da Carteira de Motorista – CNH (enviada em até 2 arquivos formato .pdf ou .jpeg de até 1mbcada);

d) cópia do CPF do interessado ou documento de identidade que indique o número do CPF (enviada em 1 arquivo formato .pdf ou .jpeg de até 1mb);



e) cópia do comprovante de residência, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição (enviada em 1 arquivo formato .pdf ou .jpeg de até 1mb);

f) currículo do interessado contendo experiência e atuação na área cultural, experiência em produção e gestão de projetos culturais, formação acadêmica na sua respectiva área cultural e participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais (máximo 05 laudas enviado em 1 arquivo formato .doc ou .pdf com no máximo 1mb);

g) Portfólio de até 5 (cinco) páginas e documentos que comprovem as informações contidas no currículo (conforme item 3.4 - f), bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores (enviados em até 05 arquivos nos formatos .doc, .pdf, .jpeg ou .png com no máximo 1mb cada).

3.4.1 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

3.4.2 Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

3.5 Ao enviar o formulário, o candidato receberá um email de confirmação.

3.6 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.

3.7 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.

3.8 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.4 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

3.9 No caso de inscrição em duplicidade no mesmo módulo, será validada somente a primeira inscrição.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) servidores da Prefeitura Municipal de São Félix, indicados por portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer .

4.2 À Comissão de Seleção caberá a análise das inscrições e de toda documentação enviada pelos interessados, conforme item 3.4.



4.3 A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

Critérios de Pontuação:	
1 - Experiência na área cultural	
Experiência igual ou superior a 10 anos	15
Experiência de 05 a 10 anos	12
Experiência inferior a 05 anos	10
2 - Formação curricular:	
Mestrado ou Doutorado	15
Pós-Graduação (Especialização)	12
Graduação Superior	10
Formação técnica	8
Ensino Fundamental/Médio	5
3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos:	
05 ou mais projetos	4
03 a 04 projetos	3
01 a 02 projetos	2
4 - Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais	
05 ou mais bancas	4
03 a 04 bancas	3
01 a 02 bancas	2

4.4 Os inscritos que não pontuarem no critério "1" do item 4.3 serão considerados inabilitados.

4.5 A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída individualmente pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

I – Maior nota no critério 1 - Experiência na área cultural.

II - Maior nota no critério 3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos.

III - Maior nota no critério 2 - Formação curricular.

IV - Maior nota no critério 4 -

Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais.

V - Tiver idade igual ou superior a 60 anos até o último dia de inscrição neste Edital de Chamamento Público, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº10.741 de 1º de outubro de 2003.

VI – Tiver maior número de filhos menores.

VII VII – Tiver maior idade.

4.5.1. Persistindo o empate será realizado sortelo.

4.6 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 Após o término do período de inscrição, a Comissão de Seleção terá prazo de 05 (cinco) dias para avaliar a documentação apresentada pelos inscritos, conforme itens 3.4. e 4.3.

5.1.1 Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos relacionados no item 3.4, ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.

5.2 Após análise da Comissão de Seleção, será publicado no Diário Oficial do Município <https://www.saofelix.ba.gov.br/> a relação dos inscritos habilitados e dos inabilitados com a razão da inabilitação, indicando o nome dos inscritos e a média de pontos obtidos, de acordo com os critérios de avaliação.

5.3 Da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Município.

5.4 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o correio eletrônico pnab2024.saofelix@gmail.com identificado com: **RECURSO – NOME DO INSCRITO.**

5.5 A Comissão de Seleção se pronunciará no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a finalização do prazo para recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a decisão.

5.5.1 Mantida a decisão fundamentada, o recurso será decidido, de forma irrecorrível, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura Esportes e lazer.

5.6 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município, não cabendo novo recurso.

5.7.A Secretária Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer publicará no Diário Oficial do Município a homologação do resultado final do Edital, com a relação dos inscritos habilitados para



fim de preservar a isonomia e a

segurança no processo de avaliação.

6.7 A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos seguirá o rito e os prazos determinados especificamente em cada Edital.

7. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Pela prestação dos serviços contratados, o pagamento será no valor de R\$ 1370,00,00 (hum mil trezentos e setenta reais) brutos, independente do número de projetos avaliados.

7.2 Após a publicação da homologação do resultado final do respectivo Edital em que o parecerista foi contratado, a Secretaria Municipal de Cultura atestará a realização e conclusão dos serviços e o pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos.

7.3. Caso o parecerista não cumpra parcial ou integralmente suas obrigações, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e lazer procederá a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços e a aplicação das penalidades nele previstas, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre o Município de São Félix e o Parecerista.

7.5. Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do Banco de Pareceristas deste Edital será de 3 (três) meses a partir da sua publicação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas.

9.2. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção e as convocações por meio do Diário Oficial de São Félix.

9.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e lazer disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital somente em dias úteis, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico pnab2024.saofelix@gmail.com. Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente ou materiais postados via Correios.

9.4. O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados por meio eletrônico, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.5. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição,

compor o Banco de Pareceristas, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente.

5.8 Da homologação da Secretária Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer não cabe recurso.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 As contratações serão realizadas com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

6.2 As contratações serão feitas como Pessoa Física.

6.3 A habilitação do profissional não gera direito à contratação pelo Município.

6.4 Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados para cada contratação, conforme interesse e conveniência do Município, de acordo com cada Edital a ser executado para a implementação da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, conforme Capítulo 1 deste Edital, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

6.4.1. Os projetos culturais inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e lazer, objeto de análise dos pareceristas, serão distribuídos rotativamente entre os membros classificados, sendo a distribuição definida por ordem de classificação no Banco de Pareceristas.

6.5 Para fins de contratação, os habilitados serão convocados por meio de correio eletrônico e terão o prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, para envio das informações bancárias relacionadas abaixo e seu respectivo comprovante legível para o endereço eletrônico pnab2024.saofelix@gmail.com

I – Banco;

II – Agência;

III – Operação (se houver);

IV – Número da Conta;

V – Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros).

6.5.1 A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física).

6.5.2 No caso do convocado não entregar a documentação no prazo estabelecido, será convocado o próximo habilitado, respeitada a ordem de classificação homologada no Diário Oficial do Município.

6.6 Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados, nos termos dos itens 6.4 e 6.5, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços com o Município de São Félix.

6.6.1 A partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e da liberação do acesso aos projetos para os quais emitirão parecer, os profissionais contratados deverão guardar sigilo sobre as informações a que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a



constatadas a qualquer tempo,
implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer.

Anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário de Inscrição on-line;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos;

ANEXO III – Modelo de Contrato de Prestação de Serviços.

São Félix, 18 de outubro de 2024


Adineia Santos de Jesus Barbosa
Secretária Municipal